

entradas p.^a as Minas desse Governo; e emquanto ao corpo de Cavallr.^a paga, que entendeis ser necessar.^o crear de novo nessa Capp.^{nia} vos ordeno informeis com vosso parecer do n.^o de q.' os mesmo corpo se deve compôr, e dos soldos que devem perseber assim os officiaes como os soldados d'elle, sem, que vos hajaes de regullar pelos soldos, que vensem as tropas das Minas Geraes por se dar diferente razão p.^a aquelle districto, e tambem informaveis da parte a onde se pode impôr esta despeza, e o q.' ella poderâ importar, para q.' a vista de tudo se possa tomar a resolução que fôr mais conviniente a meu real serv.^o El Rey nosso Snór o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o D.^r Alexandre Metello de Souza e Menezes conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^{a1} a dezouto de Novbr.^o de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.^{es} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{es} Galvão de Lacerda.—Alexa.^c Metello de Souza Menezes.*

Sobre o Levante de Meya Ponte

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves, daq.^m e dalem mar em Africa, snór de Guiné, etc.— Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, que se vio a vossa carta de dous de Outubro do anno passado, sobre o procedimento q' se teve com os comprehendidos no levante, que succedeo em *meya ponte* do districto das Minas dos Guayazes e Sumario, que fez o superintendente das ditas Minas contra Manoel Roiz Thomar, q' remetestes ao Ouvidor geral Gregorio Dias da Sylva para o sentenciar como merecesse a sua culpa de q.' o mesmo Minystro o absolveo tanto do crime commetido no novo descubrimento chamado do Maranhão, como do



levantamento da dita meya ponte, como constava do trasllado dos autos, que me inviastes, representando-me que seria conveniente declararvos as penas que devem ter os que fomentão levantes e os que asseytão jurisdicção dada pello Povo levantado; e vendo o mais que me expuzestes na vossa carta: Me pareceo dizer vos que os culpados se devem pôr as penas estabelecidas pellas leys, que tem, dado a providencia necessaria, e como o processo feito contra o culpado Manoel Roiz' Thomar se acha incurial, se deve mandar processar novamente vindo o Promotor com Libello contra elle, guardando-se a forma de direyto, e appellando-se afinal por parte da Justiça para o Juizo dos feitos da Coroa, e fazenda, quando por parte dos Réos se não appelle e nesta forma se ordena ao Ouvidor o execute. El Rey nosso Snr' o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza, e Menezes Conselheyros do seu Concelho Ultr^o, e se passou por duas vias. Manoel Pedro de Macedo Ribr.^o a fez em Lisboa occ.^{ta} a dezenove de Novembro de mil sete centos e trinta e quatro. O secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

**Sobre a confirmação do Posto de Capitão
ao commandante da Bertioga**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.^m e dalem mar em Africa, senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vos Conde de Sarzedas Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo q.' por parte de Gaspar de Caldez Lobo capitão da Fortaleza da Barra da Bertioga da Praça de Santos, se me fez a petição cuja copia com esta se vos remette assignada pello secretario do meo Conselho Ultramarino em que pede lhe faça mercê em atten-

